

Decreto nº 1

(José Kammerer)

Prefeito Provisório do
Município de Major Gervino, no uso de
suas atribuições,

Decreta:

Art.º 1º - Enquanto esta Prefeitura não
dispuser do quadro próprio de funcionários, serão
os seus serviços executados por extramuneri-
ários admitidos a título precário de acôrdo com
a discriminação constante deste ato e remunera-
ção mencionada na tabela abaixo.

Art.º 2º - Terá o corpo de extramuneri-
ário a seguinte composição:

- 1 Secretário Geral, referência V ✓
- 1 Tesoureiro ----, referência IV ✓
- 1 Fiscal Geral ---, referência III ✓
- 4 Professores ----, referência II ✓
- 1 Porteiro contínuo, referência I ✓

Art.º 3º - A tabela de remuneração dos
extramuneriários desta Prefeitura, é a seguinte,
de acôrdo com as respectivas referências:

Referência I	3.000,00
" II	3.500,00
" III	6.000,00
" IV	7.000,00
" V	8.000,00

Art.º 4º - O pessoal de obras será admitido
com remuneração correspondente ao salário
mínimo e sujeito às leis trabalhistas.

Art.º 5º - Este decreto entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Gercino, em 31 de Janeiro de 1962.

Ass. José Kammerer
Prefeito Provisório

Decreto Nº 2

O Prefeito Provisório do Município de Major Gercino, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Art. 1º - Fica prorrogado sem multa a cobrança do imposto de Indústrias e Profissões até o dia 28 do corrente mês.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Gercino em 8 de Fevereiro de 1962.

José Kammerer
Prefeito